



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 422

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/5/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 15 / 5 / 2017

  
PRESIDENTE

Considerando que, com o advento da Lei Complementar nº 911/2011 que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu e dá outras providências correlatas*, há expressa menção à concessão de licença prêmio aos servidores municipais;

Considerando que na lei aludida, a licença prêmio poderia ser gozada ou convertida em pecúnia;

Considerando que, aparentemente, existe um hiato legal, onde os servidores têm questionado estes vereadores sobre qual a forma correta de proceder quanto a seu pedido pela licença prêmio;

Considerando que é necessária a unificação do tema com relação às informações,

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Botucatu, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a possibilidade de informar esta Casa de Leis sobre qual é a orientação vigente com relação a licença prêmio dos funcionários públicos municipais e como devem proceder os servidores que façam jus ao referido benefício.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 15 de maio de 2017.

Vereadores Autores:

  
**IZAIAS COLINO**  
PSDB

  
**ALESSANDRA LUCCHESI**  
PSDB